



CONTRATO 168/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE SANTO AMARO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E, DO OUTRO, MC TRANSPORTES E TURISMO

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situado na Rua Ferreira Bandeira, 175 – Bairro: Centro - Santo Amaro, Bahia, inscrito no CNPJ nº 18.716.237/0001-39, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Flaviano Rohrs da Silva Bomfim**, brasileiro, maior, agente político e o Sr. **Raimundo Jorge Pereira de Matos**, brasileiro, natural de Santo Amaro, casado, Professor, RG Nº 0866514473, CPF nº. 953.761.785-87, residente na Rua do Patriotismo, 46 Centro Santo Amaro/BA, CEP: 42.200-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **MC TRANSPORTES E TURISMO**, inscrito no CNPJ sob nº 01.745.523/0001-20 situada na Av. Transnordestina, 198, **Campo Limpo, Feira de Santana/Ba**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de Fornecimento/prestação de serviços**, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no **processo administrativo nº181/2017**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 2000, Decreto nº 5.450, de 2005, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

a) Dispensa de Licitação Emergencial nº 107/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. – Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de serviços entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa **MC TRANSPORTES E TURISMO** realize a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BAHIA**, conforme especificações do Anexo 01, deste Edital, conforme solicitados nos **processo administrativo nº 181/2017** e Dispensa de Licitação Emergencial 107/2017.



SEDE								
ITEM	QTDE	VEÍCULO	ROTEIROS/ESCOLAS	TURNOS/VIAGENS	KM/DIA	UR	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	2	VEÍCULO, TIPO ÔNIBUS, ANO/MODELO MÍNIMO 2006, CAPACIDADE A PARTIR DE 44 PASSAGEIROS SENTADOS, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA.	SANTO AMARO X COMPLEXO MALU. COMPLEXO MARIA LUIZA (CENTRO EDUCACIONAL SÃO JOSÉ, CRECHE DO JERICÓ, ESC. MUN. EUCLIDES CONCEIÇÃO SILVA, ESC. MUN PROF. EROT. LAGO), SAÍDA: ENTRADA DA CIDADE, DERBA, SININBÚ, 14 DE JUNHO, SANTA LUZIA, TRAPICHE DE BAIXO, ROSÁRIO, RUA DIREITA, SACRAMENTO, BOMFIM, SUBSTAÇÃO E ENTRADA DA PEDRA.	MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO. 6 X 10 KM SENDO 2 (DUAS) VIAGENS (IDA E VOLTA), PARA CADA TURNO E VEÍCULO APONTADO.	60	KM	8,78	526,80
2	1	VEÍCULO, TIPO MICRO-ÔNIBUS, ANO/MODELO MÍNIMO 2006, CAPACIDADE ENTRE 22 A 28 PASSAGEIROS SENTADOS, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA.	SANTO AMARO X COMPLEXO MALU X SUBAÉ. COMPLEXO MARIA LUIZA (CENTRO EDUCACIONAL SÃO JOSÉ, CRECHE DO JERICÓ, ESC. MUN. EUCLIDES CONCEIÇÃO SILVA, ESC. MUN PROF. EROT. LAGO), ESCOLA ALFREDO LEMOS. SAÍDA: DERBA, SININBÚ, 14 DE JUNHO, SANTA LUZIA, TRAPICHE DE BAIXO, ROSÁRIO, RUA DIREITA, PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, BARÃO DE SERGY, BOMFIM, SUBSTAÇÃO, ENTRADA DA PEDRA E SUBAÉ.	MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO. 6 X 10,5 KM SENDO 2 (DUAS) VIAGENS (IDA E VOLTA), PARA CADA TURNO APONTADO.	63	KM	8,37	527,31
3	2	VEÍCULO, TIPO UTILITÁRIO, ANO/MODELO MÍNIMO 2010, CAPACIDADE A PARTIR DE 15 PASSAGEIROS, DIESEL, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA.	STO AMARO X OLIVEIRA X STO AMARO X S. CAMAÇARI. CENTRO EDUCACIONAL TEODORO SAMPAIO, COMPLEXO POLIVALENTE E IFIBA. 1º VEÍCULO SAÍDA: OLIVEIRA E SANTO AMARO / 2º VEÍCULO: SÍTIO E SANTO AMARO.	MATUTINO, VESPERTINO. 2 X 20 KM REFERENTE AO PERCURSO OLIVEIRA X SANTO AMARO (IDA E VOLTA) E 2 X 12 KM REFERENTE AO PERCURSO SÍTIO X SANTO AMARO (IDA E VOLTA).	64	KM	6,51	416,64
4	1	VEÍCULO, TIPO UTILITÁRIO, ANO/MODELO MÍNIMO 2010, CAPACIDADE 09 PASSAGEIROS, FLEX, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA.	SANTO AMARO X PITINGA X SEM TERRA. ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR Mª ALELUIA OLIVEIRA, ESCOLA ERNESTO CHE GUEVARA. SAÍDA: DERBA, SININBÚ, 14 DE JUNHO, PRAÇA ROSÁRIO, RUA DIREITA, SACRAMENTO, BOMFIM ESUBSTAÇÃO. RETORNA SEGUE ESTRADA DOS CARROS, PRAÇA DO CIRC. OPERÁRIO, RODOVIÁRIA SESI, PITINGA E SEM TERRA.	MATUTINO, VESPERTINO. 4 X 9 KM SENDO 2 (DUAS) VIAGENS (IDA E VOLTA), PARA CADA TURNO APONTADO.	36	KM	7,34	264,24
SÃO BRAZ								
5	1	VEÍCULO, TIPO UTILITÁRIO, ANO/MODELO MÍNIMO 2010, CAPACIDADE 09 PASSAGEIROS, FLEX, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA.	SANTO AMARO X SÃO BRAZ X SANTO AMARO. CENTRO EDUC. MUL. PROF. ANA JUDITE DE A. MELO, ESC MUL. DR. DORIVAL GUIMARÃES PASSOS. SAÍDA: SUBSTAÇÃO, SEGUE ESTRADA DOS CARROS, PRAÇA DO CIRC. OPERÁRIO, RODOVIÁRIA, SESI, PITINGA, ENTRONCAMENTO DE CABUÇU E SÃO BRAZ.	MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO. 6 X 6 KM SENDO 2 (DUAS) VIAGENS (IDA E VOLTA), PARA CADA TURNO APONTADO.	36	KM	7,34	264,24



DIST. DE ACUPE								
6	1	VEÍCULO, TIPO ÔNIBUS, ANO/MODELO MÍNIMO 2006, CAPACIDADE A PARTIR DE 44 PASSAGEIROS SENTADOS, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA.	ITAPÊMA X ACUPE X BANGALA X SANTO AMARO. CENTRO EDUCACIONAL TEODORO SAMPAIO, COMPLEXO POLIVALENTE. SAÍDA: SANTO AMARO, ITAPEMA, ACUPE, BANGALA E SANTO AMARO. OBS: O VEÍCULO ATENDE AOS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO.	MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO. 6 X 20 KM SENDO 2 (DUAS) VIAGENS (IDA E VOLTA), PARA CADA TURNO APONTADO.	120	KM	8,78	1.053,60
OLIVEIRA								
7	1	VEÍCULO, TIPO UTILITÁRIO, ANO/MODELO MÍNIMO 2010, CAPACIDADE A PARTIR DE 15 PASSAGEIROS, DIESEL, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA.	SÃO LUIZ X OLIVEIRA. CEMOC (CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS CAMPINHOS, CENTRO EDUCACIONAL ARMANDO SAMPAIO TAVARES), ESCOLA MUNICIPAL BOM PASTOR, CRECHE MARIA BOTELHO MARTINS E ESCOLA COMUNITARIA VISCONDE DE SÃO LOURENÇO. SAÍDA DE OLIVEIRA PARA POSTO SÃO LUIS. VOLTA: TANQUEDE SANZALA SEQUE PARA OLIVEIRA.	MATUTINO E VESPERTINO. 04 X 7 KM SENDO 2 (DUAS) VIAGENS (IDA E VOLTA), PARA CADA TURNO APONTADO.	28	KM	6,51	182,28
8	1	VEÍCULO, TIPO UTILITÁRIO, ANO/MODELO MÍNIMO 2010, CAPACIDADE A PARTIR DE 15 PASSAGEIROS, DIESEL, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA.	OLIVEIRA X MURINGUE X B. VERMELHO. COMPLEXO EDUCACIONAL DE OLIVEIRA DOS CAMPINHOS (CEMOC), CRECHE MARIO TRANQUILINO, ESCOLA MUNICIPAL RAFAEL PEREIRA PROTÁZIO, ESC. MUN. MARIA QUITERIA E ESCOLA MUN. FAUSTINO FERREIA DA SILVA. OLIVEIRA PARA MURINGUE, BARRO VERMELHO E RETORNA PARA OLIVEIRA.	MATUTINO E VESPERTINO. 4 X 15 KM SENDO 2 (DUAS) VIAGENS (IDA E VOLTA), PARA CADA TURNO APONTADO.	60	KM	6,51	390,60
9	1	VEÍCULO, TIPO UTILITÁRIO, ANO/MODELO MÍNIMO 2010, CAPACIDADE A PARTIR DE 15 PASSAGEIROS, DIESEL, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA.	NOVA CONQUISTA X OLIVEIRA. COMPLEXO EDUCACIONAL DE OLIVEIRA DOS CAMPINHOS (CEMOC) E ANTONIO DO SANTOS PAIM. NOVA CONQUISTA, URUPI, ROQUE E OLIVEIRA.	MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO. 6 X 8 KM SENDO 2 (DUAS) VIAGENS (IDA E VOLTA), PARA CADA TURNO APONTADO.	48	KM	6,51	312,48
10	1	VEÍCULO, TIPO UTILITÁRIO, ANO/MODELO MÍNIMO 2010, CAPACIDADE A PARTIR DE 15 PASSAGEIROS, DIESEL, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA.	URUPI X NOVA CONQUISTA. CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL PROFESSORA ISABEL COELHO. URUPI X NOVA CONQUISTA.	MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO. 6 X 7.5 KM SENDO 2 (DUAS) VIAGENS (IDA E VOLTA), PARA CADA TURNO APONTADO.	45	KM	6,51	292,95
11	1	VEÍCULO, TIPO UTILITÁRIO, ANO/MODELO MÍNIMO 2010, CAPACIDADE 09 PASSAGEIROS, FLEX, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA.	ROQUE X NOVA CONQUISTA. CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL PROFESSORA ISABEL COELHO. SAÍDA DE NOVA CONQUISTA PARA O ROQUE E RETORNA PARA NOVA CONQUISTA, SEDE DA ESCOLA.	MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO. 06 X 7 KM SENDO 2 (DUAS) VIAGENS (IDA E VOLTA), PARA CADA TURNO APONTADO.	42	KM	7,34	308,28
12	1	VEÍCULO, TIPO UTILITÁRIO, ANO/MODELO MÍNIMO 2010, CAPACIDADE 09 PASSAGEIROS, FLEX,	SÃO LUIZ X OLIVEIRA. CEMOC (CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS CAMPINHOS). SAÍDA DE OLIVEIRA PARA SÃO LUIS E RETORNA PARA OLIVEIRA.	MATUTINO E VESPERTINO. 06 X 7 KM SENDO 3 (TRÊS) VIAGENS (IDA E VOLTA), PARA CADA TURNO	42	KM	7,34	308,28



		COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA.		APONTADO.				
13	1	VEÍCULO, TIPO UTILITÁRIO, ANO/MODELO MÍNIMO 2010, CAPACIDADE 09 PASSAGEIROS, FLEX, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA.	NOVA CONQUISTA X OLIVEIRA. CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL PROFESSORA ISABEL COELHO. SAIDA DE NOVA CONQUISTA PARA SÃO LUIS, PASSA POR OLIVEIRA E SEGUE PARA NOVA CONQUISTA.	MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO. 6 X 8 KM SENDO 2 (DUAS) VIAGENS (IDA E VOLTA), PARA CADA TURNO APONTADO.	48	KM	7,34	352,32
14	1	VEÍCULO, TIPO UTILITÁRIO, ANO/MODELO MÍNIMO 2010, CAPACIDADE 09 PASSAGEIROS, FLEX, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA.	CINCO MANILHAS X TANQUE DE SENZALA. ESCOLA COMUNITARIA VISCONDE SÃO LOUREÇO. SAIDA DE CINCO MANILHAS PARA SEDE DA ESCOLA DO TANQUE DE SENZALA.	MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO. 6 X 6 KM SENDO 2 (DUAS) VIAGENS (IDA E VOLTA), PARA CADA TURNO APONTADO.	36	KM	7,34	264,24
15	1	VEÍCULO, TIPO UTILITÁRIO, ANO/MODELO MÍNIMO 2010, CAPACIDADE 09 PASSAGEIROS, FLEX, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA.	TAGUARI X TANQUE DE SENZALA. ESCOLA COMUNITARIA VISCONDE SÃO LOUREÇO. SAIDA DE OLIVEIRA PARA FAZENDA TAGUARI, FAZENDA AURORA, ENTRADA DA JAQUEIRA NA AURORA, SEGUE BA ATÉ A ESCOLA.	MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO. 6 X 10 KM SENDO 2 (DUAS) VIAGENS (IDA E VOLTA), PARA CADA TURNO APONTADO.	60	KM	7,34	440,00
16	1	VEÍCULO, TIPO UTILITÁRIO, ANO/MODELO MÍNIMO 2010, CAPACIDADE 09 PASSAGEIROS, FLEX, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA.	CANOA X PIEDADE X COCHO. ESCOLA MUNICIPAL FAZENDA CANOA, ESCOLA MUNICIPAL MUNIZ BARRETO, ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DA CRUZ PAIM. COMPLEXO EDUC DE OLIVEIRA DOS CAMPINHOS (CEMOC) X ANTONIO DO SANTOS PAIM. SAIDA DA CANOA, PIEDADE, COCHO, OLIVEIRA VOLTA PARA COCHO, PIEDADE, OLIVEIRA E CANOA. OBSERVAÇÃO: O VEICULO SAI DE CANOA PARA OLIVEIRA PERFAZENDO 6 KM SEGUE DE OLIVEIRA PARA PIEDADE E CÔCHO PERFAZENDO MAIS 15 KM RETORANDO ATÉ CANOA CUMPRINDO OS DOIS TURNOS.	MATUTINO E VESPERTINO. 4 X 21 KM SENDO 2 (DUAS) VIAGENS (IDA E VOLTA), PARA CADA TURNO APONTADO.	84	KM	7,34	616,56
17	1	VEÍCULO, TIPO UTILITÁRIO, ANO/MODELO MÍNIMO 2010, CAPACIDADE 09 PASSAGEIROS, FLEX, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA.	TANQUE DE SENZALA X CRECHE. ESCOLA CRECHE MARIA BOTELHO. SAIDA DE OLIVERA, TAGUARI, TANQUE DE SENZALA, FAZENDA AURORA RETORNANDO A OLIVEIRA.	MATUTINO E VESPERTINO. 04 X 11 KM SENDO 2 (DUAS) VIAGENS (IDA E VOLTA), PARA CADA TURNO APONTADO.	44	KM	7,34	322,96
18	1	VEÍCULO, TIPO UTILITÁRIO, ANO/MODELO MÍNIMO 2010, CAPACIDADE 09 PASSAGEIROS, FLEX, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA.	COCHO X OLIVEIRA. COMPLEXO EDUCACIONAL DE OLIVEIRA DOS CAMPINHOS (CEMOC) X ANTONIO DO SANTOS PAIM. SAIDA DE OLIVEIRA PARA CÔCHO E RETORNA PARA OLIVEIRA.	MATUTINO E VESPERTINO. 6 X 15 KM SENDO 3 (TRÊS) VIAGENS (IDA E VOLTA), PARA CADA TURNO APONTADO.	90	KM	7,34	660,60
19	2	VEÍCULO, TIPO UTILITÁRIO, ANO/MODELO MÍNIMO 2010, CAPACIDADE 09 PASSAGEIROS, FLEX, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA.	SERGY (INTERNO). ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR ACYLINO PIMENTA. SAIDA DE SERGY, DESCE A PERAUNA SOBE A MOENDA, COQUEIRO E DESCE PARA SEDE DA ESCOLA.	MATUTINO E VESPERTINO. 4 X 11 KM SENDO 2 (DUAS) VIAGENS (IDA E VOLTA), PARA CADA TURNO APONTADO.	44	KM	7,34	322,96
20	1	VEÍCULO, TIPO UTILITÁRIO, ANO/MODELO MÍNIMO 2010, CAPACIDADE 09 PASSAGEIROS, FLEX,	PIEDADE X OLIVEIRA. COMPLEXO EDUCACIONAL DE OLIVEIRA DOS CAMPINHOS (CEMOC) X ANTONIO DO SANTOS PAIM. SAIDA DE OLIVEIRA PARA PIEDADE, RETORNA PARA OLIVEIRA,	MATUTINO E VESPERTINO. 6 X 10 KM SENDO 3 (TRÊS) VIAGENS (IDA E VOLTA), PARA CADA TURNO	60	KM	7,34	440,00



		COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA.	OLIVEIRA PARA PIEDADE. AGUARDA OS ALUNOS DO VESPERTINO E SEGUE PARA OLIVEIRA, PIEDADE X OLIVEIRA.	APONTADO.				
21	1	VEÍCULO, TIPO UTILITÁRIO, ANO/MODELO MÍNIMO 2010, CAPACIDADE 09 PASSAGEIROS, FLEX, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA.	SERGY X OLIVEIRA. COMPLEXO EDUCACIONAL DE OLIVEIRA DOS CAMPINHOS (CEMOC) X ANTONIO DO SANTOS PAIM. SAIDA DE OLIVEIRA PARA O SERGY, COM DESTINO A OLIVEIRA.	VESPERTINO. 4 X 20 KM SENDO 4 (QUATRO) VIAGENS (IDA E VOLTA), PARA O TURNO APONTADO.	80	KM	7,34	587,20
22	1	VEÍCULO, TIPO UTILITÁRIO, ANO/MODELO MÍNIMO 2010, CAPACIDADE 09 PASSAGEIROS, FLEX, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA.	RETIRO X OLIVEIRA. COMPLEXO EDUCACIONAL DE OLIVEIRA DOS CAMPINHOS (CEMOC) X ANTONIO DO SANTOS PAIM. SAIDA DE OLIVEIRA PARA RETIRO, VOLTA COM OS ALUNOS E SEGUE PARA OLIVEIRA.	VESPERTINO. 04 X 19 KM SENDO 4 (QUATRO) VIAGENS (IDA E VOLTA), PARA O TURNO APONTADO.	76	KM	7,34	557,84
23	1	VEÍCULO, TIPO UTILITÁRIO, ANO/MODELO MÍNIMO 2010, CAPACIDADE 09 PASSAGEIROS, FLEX, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA.	RETIRO X OLIVEIRA. COMPLEXO EDUCACIONAL DE OLIVEIRA DOS CAMPINHOS (CEMOC) X ANTONIO DO SANTOS PAIM. SAIDA DE OLIVEIRA PARA RETIRO PELA PERAUNA, VOLTA COM OS ALUNOS E SEGUE PARA OLIVEIRA.	VESPERTINO. 4 X 18 KM SENDO 4 (QUATRO) VIAGENS (IDA E VOLTA), PARA O TURNO APONTADO.	72	KM	7,34	52,488
24	1	VEÍCULO, TIPO UTILITÁRIO, ANO/MODELO MÍNIMO 2010, CAPACIDADE 09 PASSAGEIROS, FLEX, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA.	RIO FUNDO X BARRO VERMELHO X FAZ. CAMPINHOS X OLHOS D'ÁGUA. ESCOLA MUNICIPAL RAFAEL PRÓTASIO, ESCOLA MUNICIPAL FAUSTINO FERREIRA. SAINDO DE RIO FUNDO, BARRO VERMELHO PARA FAZENDA CAMPINHOS ATE OLHOS D'ÁGUA.	MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO. 8 X 6 KM SENDO 6 (SEIS) VIAGENS (IDA E VOLTA), NO PERÍODO DO DIA, E 2 (DUAS) VIAGEM (IDA E VOLTA) NO PERÍODO DA NOITE PARA OS TURNOS APONTADOS NO ITEM 24.	48	KM	7,34	352,32
25	1	VEÍCULO, TIPO ÔNIBUS, ANO/MODELO MÍNIMO 2006, CAPACIDADE A PARTIR DE 44 PASSAGEIROS SENTADOS, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA.	TANQUE SENZALA X OLIVEIRA. COMPLEXO EDUCACIONAL DE OLIVEIRA DOS CAMPINHOS (CEMOC) X ANTONIO DO SANTOS PAIM. SAIDA DE OLIVEIRA PARA TANQUE DE SENZALA PARA VILA SÃO FRANCISCO, LOTEAMENTO OLIVIO MARTINHS.	MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO. 8 X 6 KM SENDO 5 (CINCO) VIAGENS (IDA E VOLTA), NO PERÍODO DO DIA, E 3 (TRÊS), NO PERÍODO DA NOITE CONFORME OS TURNOS APONTADOS NO ITEM 25.	48	KM	8,78	421,44
26	2	VEÍCULO, TIPO ÔNIBUS, ANO/MODELO MÍNIMO 2006, CAPACIDADE A PARTIR DE 44 PASSAGEIROS SENTADOS, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA.	MURINGUE X OLIVEIRA. COMPLEXO EDUCACIONAL DE OLIVEIRA DOS CAMPINHOS (CEMOC) X ANTONIO DO SANTOS PAIM. SAIDA DE OLIVEIRA PARA MURINGUE, MURINGUE PARA OLIVEIRA.	MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO. 8 X 9 KM SENDO 5 (CINCO) VIAGENS (IDA E VOLTA), NO PERÍODO DO DIA E MAIS 3 (TRÊS) NO PERÍODO DA NOITE, PARA OS TURNOS APONTADOS NO ITEM 26.	72	KM	8,78	632,16
27	1	VEÍCULO, TIPO ÔNIBUS, ANO/MODELO MÍNIMO 2006, CAPACIDADE A PARTIR DE 44 PASSAGEIROS SENTADOS, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA.	NOVA CONQUISTA X SANTO AMARO. CENTRO EDUCACIONAL TEODORO SAMPAIO, CENTRO EDUCACIONAL SENADOR PEDRO LAGO, CENTRO EDUCACIONAL POLIVALENTE. SAIDA DE SANTO AMARO PARA NOVA CONQUISTA, VAI ATE URUPI E DESCE CUMPRINDO ROTA PARA SANTO AMARO.	MATUTINO. 04 X 11,5 KM SENDO 4 (QUATRO) VIAGENS (IDA E VOLTA), PARA O TURNO APONTADO NO ITEM 27.	46	KM	8,78	403,88

[Handwritten signature]



28	1	VEÍCULO, TIPO ÔNIBUS, ANO/MODELO MÍNIMO 2006, CAPACIDADE A PARTIR DE 44 PASSAGEIROS SENTADOS, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA.	MATA DO CAPIM X MURINGUE. ESCOLA MUNICIPAL RAFAEL PRÓTASIO, ESCOLA MUNICIPAL FAUSTINO FERREIRA, ESCOLA MUNICIPAL MARIA QUITERIA, ESCOLA CRECHE MARIO TRANQUILINO. SAIDA DE OLIVEIRA PARA MATA DO CAPIM, BARRO VERMELHO, O'LHOS D'AGUA E MURINGUE.	MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO. 08 X 20 KM SENDO 5 (CINCO) VIAGENS (IDA E VOLTA), NO PERÍODO DO DIA E MAIS 3 (TRES), NO PERÍODO DA NOITE, PARA OS TURNOS APONTADOS NO ITEM 28.	160	KM	8,78	1.404,80
29	1	VEÍCULO, TIPO ÔNIBUS, ANO/MODELO MÍNIMO 2006, CAPACIDADE A PARTIR DE 44 PASSAGEIROS SENTADOS, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA.	BARRO VERMELHO X OLIVEIRA. COMPLEXO EDUCACIONAL DE OLIVEIRA DOS CAMPINHOS (CEMOC) X ANTONIO DO SANTOS PAIM. SAIDA DE OLIVEIRA, PARA BARRO VERMELHO E OLIVEIRA.	MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO. 08 X 12 KM SENDO 5 (CINCO) VIAGENS (IDA E VOLTA), NO PERÍODO DE DIA E MAIS 3 (TRES), NO PERÍODO DA NOITE, PARA OS TURNOS APONTADOS NO ITEM 29.	96	KM	7,00	672,00
PEDRA								
30	1	VEÍCULO, TIPO UTILITÁRIO, ANO/MODELO MÍNIMO 2010, CAPACIDADE A PARTIR DE 15 PASSAGEIROS, DIESEL, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA.	PITANGA X SERRA D'ÁGUA X CONGONGO X ALDEIA. ESCOLA MUNICIPAL RITA FABIANA. SAIDA: PITANGA, SERRA D'ÁGUA, CONGONGO E ALDEIA E RETORNA PARA PITANGA.	MATUTINO, VESPERTINO. 4 X 12 KM SENDO 2 (DUAS) VIAGENS (IDA E VOLTA), PARA OS TURNOS APONTADOS.	48	KM	6,51	312,48
31	1	VEÍCULO, TIPO UTILITÁRIO, ANO/MODELO MÍNIMO 2010, CAPACIDADE A PARTIR DE 15 PASSAGEIROS, DIESEL, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA.	PITANGA X CAMPO GRANDE X GIRICÓ. CRECHE ELIAS EMILIANO. SAIDA: PITANGA, PASSA PELO CAMPO GRANDE (POVOADO DA PITANGA), GIRICÓ E SEGUE PARA A ESCOLA ACIMA CITADA.	MATUTINO, VESPERTINO. 4 X 11 KM SENDO 2 (DUAS) VIAGENS (IDA E VOLTA), PARA OS TURNOS APONTADOS.	44	KM	6,51	286,44
32	1	VEÍCULO, TIPO UTILITÁRIO, ANO/MODELO MÍNIMO 2010, CAPACIDADE A PARTIR DE 15 PASSAGEIROS, DIESEL, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA.	PEDRA X SANTO AMARO. CENTRO EDUCACIONAL TEODORO SAMPAIO, CENTRO EDUCACIONAL SENADOR PEDRO LAGO, CENTRO EDUCACIONAL POLIVALENTE. SAIDA: PEDRA, KM25, VOLTA SENTIDO SANTO AMARO.	MATUTINO, VESPERTINO. 4 X 27 KM SENDO 2 (DUAS) VIAGENS (IDA E VOLTA), PARA OS TURNOS APONTADOS.	108	KM	6,51	703,80
33	1	VEÍCULO, TIPO UTILITÁRIO, ANO/MODELO MÍNIMO 2010, CAPACIDADE A PARTIR DE 15 PASSAGEIROS, DIESEL, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA.	VITORIA X PEDRA BRANCA X PEDRA. C EDUC. PROF. NESTOR DA COSTA OLIVEIRA, ESC. MUL. PROF. PEDRO DOS SANTOS. SAIDA: PEDRA SENTIDO VITÓRIA, PEDRA BRANCA E PEDRA.	MATUTINO. 4 X 9 KM SENDO 2 (DUAS) VIAGENS (IDA E VOLTA), PARA O TURNO APONTADO.	36	KM	6,51	234,26
CEPEL								
34	1	VEÍCULO, TIPO ÔNIBUS, ANO/MODELO MÍNIMO 2006, CAPACIDADE A PARTIR DE 44 PASSAGEIROS	LAMA BRANCA X JOÃO CÂNCIO. ESCOLA JOÃO CÂNCIO, SAIDA: LAMA BRACA RETORNA SENTIDO JOÃO CÂNCIO.	MATUTINO, VESPERTINO. 4 X 11,5 KM SENDO 2 (DUAS) VIAGENS (IDA E VOLTA), PARA OS TURNOS APONTADOS.	46	KM	8,78	403,88

[Handwritten signatures and marks]



		SENTADOS, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA.						
35	1	VEÍCULO, TIPO ÔNIBUS, ANO/MODELO MÍNIMO 2006, CAPACIDADE A PARTIR DE 44 PASSAGEIROS SENTADOS, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA.	JAMBEIRO X JOÃO CÂNCIO. JOÃO CÂNCIO. SAÍDA: CEPEL SENTIDO JAMBEIRO, EM SEGUIDA JOÃO CÂNCIO.	MATUTINO. 2 X 31 KM SENDO 2 (DUAS) VIAGENS (IDA E VOLTA), PARA O TURNO APONTADO.	62	KM	8,78	544,36
36	1	VEÍCULO, TIPO ÔNIBUS, ANO/MODELO MÍNIMO 2006, CAPACIDADE A PARTIR DE 44 PASSAGEIROS SENTADOS, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA.	KM 25 X SANTO AMARO. CENTRO EDUCACIONAL TEODORO SAMPAIO, CENTRO EDUCACIONAL SENADOR PEDRO LAGO, CENTRO EDUCACIONAL POLIVALENTE. SAÍDA: KM 25 SENTIDO SANTO AMARO.	MATUTINO, VESPERTINO. 4 X 22 KM SENDO 2 (DUAS) VIAGENS (IDA E VOLTA), PARA OS TURNOS APONTADOS.	88	KM	8,78	772,64
37	1	VEÍCULO, TIPO ÔNIBUS, ANO/MODELO MÍNIMO 2006, CAPACIDADE A PARTIR DE 44 PASSAGEIROS SENTADOS, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA.	CEPEL X JOÃO CÂNCIO. JOÃO CÂNCIO. SAÍDA: CEPEL SENTIDO JOÃO CÂNCIO.	MATUTINO, VESPERTINO. 4 X 9 KM SENDO 2 (DUAS) VIAGENS (IDA E VOLTA), PARA OS TURNOS APONTADOS.	36	KM	8,78	316,08
38	1	VEÍCULO, TIPO UTILITÁRIO, ANO/MODELO MÍNIMO 2010, CAPACIDADE A PARTIR DE 15 PASSAGEIROS, DIESEL, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA.	JAMBEIRO X LAMA BRANCA. CRECHE PEROLINA PORTUGAL. SAÍDA: JAMBEIRO SENTIDO LAMA BRANCA.	MATUTINO, VESPERTINO. 4 X 10 KM SENDO 2 (DUAS) VIAGENS (IDA E VOLTA), PARA OS TURNOS APONTADOS.	40	KM	6,51	260,40
S. CAMAÇARI								
39	1	VEÍCULO, TIPO UTILITÁRIO, ANO/MODELO MÍNIMO 2010, CAPACIDADE A PARTIR DE 15 PASSAGEIROS, DIESEL, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA.	BAIXA GRANDE X PEDRACENTRO EDUCACIONAL TEODORO SAMPAIO, CENTRO EDUCACIONAL SENADOR PEDRO LAGO, CENTRO EDUCACIONAL POLIVALENTE. SAÍDA: PEDRA, BAIXA GRANDE, FAZENDA PITANGA E RETORNA PARA PEDRA.	MATUTINO, VESPERTINO. 6 X 21 KM SENDO 3 (TRES) VIAGENS (IDA E VOLTA), PARA OS TURNOS APONTADOS NO ITEM 39.	84	KM	6,51	546,84
VALOR TOTAL MENSAL (20 DIAS LETIVOS)					R\$ 367.608,40			
VALOR TOTAL PARA 90 DIAS					R\$ 1.102.825,20			

1.2. – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado



do contrato, e a supressão resultante de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

1.3 - Ficará a cargo da **CONTRATADA** as despesas com seguros, combustíveis (conforme termo de referência), manutenção, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, hospedagem, alimentação e transporte de funcionários decorrentes da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. – A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Disponibilizar o produto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, por um período a **partir da data de sua assinatura de 90 (noventa) dias**, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
 - a1) O objeto deste contrato será de **execução de forma continuada**, de responsabilidade da **CONTRATADA**, para qualquer quantidade, mediante autorização da Secretaria de Educação.
 - a2) Os transportes serão realizados nos roteiros especificados no Anexo I e conforme exigências constantes do Termo de Referência, do edital PP 015/2017, na zona rural e urbana, do município de **SANTO AMARO** e viagens intermunicipais, e, conforme Ordem de Serviços expedida pela secretaria solicitante
- b) Assegurar a boa qualidade dos serviços;
- c) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste contrato;
- d) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- e) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- f) Entregar os serviços licitados nos prazos previstos no presente Contrato;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;
- i) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
- j) **As despesas com combustíveis, despesas com manutenção dos veículos e motoristas serão de responsabilidade da CONTRATADA;**
- k) **Os veículos deverão estar com a documentação em dia, o que se comprova mediante a exibição do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, atualizado, no ato da contratação;**
- l) **Para execução dos serviços objeto deste Contrato, os veículos locados devem estar registrados como veículos de aluguel e inspecionados, por prepostos da Prefeitura ou por especialistas contratados para este fim, vedada qualquer justificativa em contrário, visando à verificação das conformidades dos equipamentos obrigatórios de segurança, mediante o que estabelece a legislação, além da verificação da parte mecânica, elétrica, chaparia, pintura, etc., de cada veículo;**
- ll) - Itens observados e vistoriados:



- Situação do motor, nível e validade do óleo;
- Situação dos sistemas de suspensão, direção e freio;
- Revisão visual externa – verificar faróis, pisca-pisca e lanternas, estado e calibragem dos pneus, limpador de pára-brisa, entre outros;
- Revisão interna – examinar luzes e instrumentos do painel, cintos de segurança, bancos, extintor, estepe, macaco, triângulo de segurança, etc.;
- Dentre outros itens.

k) Em caso de quebra, avaria, incidente, acidente de algum dos veículos locados ou qualquer outro motivo que contribua para a sua ausência, visando realizar os transportes escolares, ficará a CONTRATADA, obrigada a substituir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o veículo faltoso e a avisar a Secretaria de Educação.

l) A CONTRATANTE não se responsabilizará, por quaisquer danos materiais ou pessoais, para com os veículos e funcionários da CONTRATADA, bem como, a terceiros, em consequência de acidentes e incidentes de trânsito, assaltos, roubos, ou quaisquer outros fatos aqui não previstos que causem os referidos danos.

m) A CONTRATADA deverá atender a todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, seguro dos veículos e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes.

n) Nenhum veículo poderá ser substituído sem aviso prévio à Secretaria da pasta solicitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ficarão a cargo da CONTRATADA, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. – O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. – O valor do presente contrato é de R\$ 1.102.825,20 (Hum Milhão Cento e Dois Mil Oitocentos e Vinte e Cinco Reais e Vinte Centavos), constante da proposta integrante da Dispensa de Licitação Emergencial 107/2017, aceito pela CONTRATANTE, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços de fornecimento, objeto deste instrumento.



4.2. – Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente.

4.3. – **Os pagamentos serão efetuados conforme disponibilidade financeira da Administração, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fiscalizador competente, liquidada pela Contabilidade e seja encaminhada à Secretaria de Educação e Finanças. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (incluindo Seguridade Social), e municipal, sob pena de não pagamento.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

4.4. – O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.5. – Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

4.6. – Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do porcentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

4.7. – A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO.

5.1. – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. – A vigência deste Contrato será pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura, podendo entretanto, ser prorrogada por igual período se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

7.1. – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 1218 – Fundo Municipal de Educação
Projetos Atividades 2015 – Manut. das Ações do Prog. Nac. de Transp Escolar - PNETE
Elemento de Despesa 33.90.39.00
Fonte de recurso: 9215

Unidade Orçamentária: 1218 – Fundo Municipal de Educação
Projetos Atividades 2018 – Manut. das Ações do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa 33.90.39.00
Fonte de recurso: 9219

Unidade Orçamentária: 1218 – Fundo Municipal de Educação
Projetos Atividades 2145 – Manut. do Fundo Municipal de Educação
Elemento de Despesa 33.90.39.00
Fonte de recurso: 9201

Unidade Orçamentária: 1212 – Secretaria de Educação
Projetos Atividades 20668 – Manut. da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa 33.90.39.00
Fonte de recurso: 9201

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.



CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1. – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

10.1. – A forma de fornecimento/prestação de serviços será de execução continuada, conforme autorização da secretaria solicitante.

10.2. – Deverá a unidade contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto.

10.3. – O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade dos serviços com as especificações no prazo de até 03 (três) dias úteis, quando será emitido o termo de recebimento definitivo.

10.4. – O objeto deste contrato deverá ser entregue ao Contratante de forma imediata conforme solicitação da secretaria.

10.5. – Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os serviços não atendem às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição dos itens não aceitos no **prazo máximo de 02 (dois) dias**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua



atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

b) Multas de até:

b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;

b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;

b3) multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital e do contrato.

a) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

d) Suspensão do direito de contratar com o MUNICÍPIO DE SANTO AMARO pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo na superior a 02 (dois) anos em situações não previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.

h) As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de SANTO AMARO.

j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

l) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

11.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de SANTO AMARO, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) solicitantes, no caso em apreço o Secretário Municipal de Educação.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

12.1. – O presente Contrato será publicado, por extrato, no Mural das Dependências Públicas Municipais e em Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) vinte dias, contados da data de sua assinatura.

12.2. – Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, a **Dispensa de Licitação Emergencial 107/2017**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. – As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de SANTO AMARO, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

SANTO AMARO, de 11 de abril de 2017.


Prefeitura Municipal de Santo Amaro

CONTRATANTE


Fundo Municipal de Educação
CONTRATANTE


MC Transportes e Turismo
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: *Maria José Pereira Ribeiro*
CPF: *029584355-12*

NOME: *Gildete de Jesus Jorge*
CPF: *321068825-04*